LEI MUNICIPAL Nº 3093 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte **LEI** :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Jerônimo autorizado a firmar convênio com a União Federal, Ministério da Agricultura, por meio da Superintendência Federal da Agricultura do Rio Grande do Sul.

Art. 2º- O Objetivo do convênio é o Acordo de Cooperação Técnica para o desenvolvimento e execução de ações diretamente ligadas aos trabalhos na área de inspeção de produtos de origem animal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PETRONIO JOSE WEBER,
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.